

**Exma. Ministra da Modernização do Estado e da
Administração Pública**
M.I. Dra. Alexandra Leitão
P/ email: gabinete.mmeap@mmeap.gov.pt

C/c da Exma. Sra. Ministra da Saúde
Por email: gabinete.ministro@ms.gov.pt; gabinete.ms@ms.gov.pt
C/c do Exmo. Sr. Primeiro Ministro
Por email: gabinete.pm@pm.gov.pt

STSS/LD/ 185

Prc. N/0000.017.010

SMI, 23 de junho de 2020

ASSUNTO: Pedido de audiência urgente.

Publicação da Portaria nº 154/2020 de 23 de Junho.
Revisão da Carreira dos TSDT.

Exma. Sra. Ministra

Vem o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (STSS), em representação dos seus associados Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), solicitar a V. Exa. uma audiência com caráter de urgência, pelos motivos e fundamentos que passamos a expor:

Fomos hoje confrontados com a publicação da portaria nº 154/2020 de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e transmissão do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica.

Esta portaria foi remetida a este Sindicato, na forma de projeto, em dezembro de 2019, tendo sido manifestado o nosso desacordo com a possível publicação da mesma, por não se enquadrar na realidade que resultava do processo de revisão de carreira dos TSDT, que foi encerrada unilateralmente pelo governo sem o acordo dos sindicatos.

Esta portaria nunca poderia merecer a concordância do STSS, pelos motivos que explanámos em ofício enviado ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, no dia 17 de dezembro de 2019, o qual anexamos.

No ofício supra citado, solicitamos uma audiência ao Sr. Secretário de Estado, com vista à negociação da portaria de concursos, uma vez que a sua publicação seria alvo de consequência graves para os TSDT abrangidos pela Portaria. Lamentavelmente o Sr. Secretário de Estado nunca agendou uma reunião e hoje fomos confrontados com a publicação da mesma.

Assim vimos agora junto de V. Exa. pedir a sua melhor atenção para este assunto, assim como para o processo de revisão da carreira dos TSDT, pelo facto de existirem matérias muito importantes por resolver e negociar, relativamente à mesma, e para as quais continuamos a não ter respostas por parte do Ministério da Saúde, conforme pode verificar pelo ofício enviado pelo STSS ao Exmo. Sr. Primeiro-ministro, em anexo.

Após a publicação dos diplomas das carreiras dos TSDT, existem matérias que não foram acordadas com os Sindicatos, com consequências muito graves para estes trabalhadores, e outras que carecem de negociação e regulamentação conforme previsto nos próprios diplomas.

Entre estes diplomas, DL nº 110/2017 e DL nº 111/2017, ambos de 31 de agosto e, ainda o diploma que determinou as regras de transição para essa mesma carreira - DL nº 25/2019 de 11 de fevereiro - quando ocorreu o descongelamento para todos os funcionários da função pública, determinado pela Lei de Orçamento de Estado de 2018. Apesar da nova carreira de TSDT já existir, a verdade é que:

- a) a grande maioria dos Colegas com contrato de trabalho em funções públicas viu o descongelamento operar na anterior carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, passando a auferir salários inferiores à primeira posição remuneratória da categoria de base da nova carreira, esgotando o seu tempo de serviço;
- b) o descongelamento obedeceu a regras diferentes, consoantes a diferentes instituições - alguns serviços atribuíram 1,5 pontos por cada ano de serviço, outros atribuíram 1 ponto por cada ano de serviço e, nalguns casos, foi usado o sistema misto, ou seja, até um determinado ano foram atribuídos 1,5 pontos e após essa data 1 ano;
- c) as notificações feitas aos colegas assumiram – quando existiram – carácter provisório e dependente de confirmação pela tutela.

Por outro lado, com a entrada em vigor das regras de transição da nova carreira em 2019, foi aprovada a nova tabela remuneratória e as regras de transição da nova carreira, sem qualquer referência ao novo sistema de avaliação que, supostamente, adotaria a forma da portaria de adaptação do SIADAP à nova carreira dos TSDT.

Do mesmo modo, com as novas regras, a nova carreira teve uma redução de cinco para três categorias, sem que na transição se preveja a transição de qualquer trabalhador para a categoria de topo, contrariando o princípio da proporcionalidade.

Como resultado do descongelamento operado na antiga carreira, conjugado com as regras de transição impostas pelo Governo:

- a) nenhum trabalhador transitou para o topo da carreira revista de TSDT, nem aqueles que estavam no topo, na última categoria, da antiga carreira TDT;
- b) todos os trabalhadores que já haviam progredido para as categorias intermédias da carreira antiga (1.º classe, principal e especialista) resvalaram, para a categoria de base;

- c) a esmagadora maioria dos trabalhadores (cerca de 97%) ficaram na categoria de base, sendo que a grande parte dos trabalhadores terá sido colocado – provisoriamente, porquanto o próprio descongelamento operado em 2018 ainda não é definitivo – na primeira posição remuneratória, da categoria base da nova carreira.

Acresce a tudo que nenhum dos TSDT com contrato individual de trabalho (CIT) viu a sua remuneração sofrer qualquer alteração e/ou progressão com o consequente incremento remuneratório por via do descongelamento operado em 2018. Por outras palavras, apesar de estes TSDT desempenharem as mesmas funções e para as mesmas entidades, a verdade é que, até à data, auferem remunerações diversas e (não raras vezes!) inferiores aos demais colegas com contrato de trabalho em funções públicas.

Mais ainda, até à presente data, o STSS tem conhecimento que muitos TSDTs desconhecem por completo o desenvolvimento e estado atual da sua carreira e outros continuam à aguardar comunicações definitivas de pontos e de reposicionamentos remuneratórios, inclusivamente, na nova carreira. Sendo que o Ministério da Saúde – por si ou por meio de outras entidades como a ACSS – não dá resposta como deve operar a progressão na carreira – se por pontos, com quantos pontos, se na anterior ou na nova tabela. Tudo isto, apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo STSS, no sentido de obter uma resposta.

Face ao que antecede urge a realização de uma reunião com V. Exa. com vista à inversão quadro supra descrito, nomeadamente com a publicação dos diplomas adequados à reposição da legalidade e da justiça na carreira dos TSDT.

Ficamos a aguardar o **agendamento urgente da reunião** e subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos

A Direção Nacional

O Presidente

Luís Dupont